DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Sexta-feira, 10 de abril de 2026 **Ano IX | Edição nº 1747** **Página 1 de 8**

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1300/2026

DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela a entidade Associação Tristão da Cunha."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, e considerando que tal legislação estabelece que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1º da referida Lei;

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3º para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que houve análise e parecer favorável, por solicitação da Associação Tristão da Cunha, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

relacionados à supramencionada Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, bem como considerando que houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento da Associação Tristão da Cunha pela Comissão Especial para qualificação das Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Pedra Bela;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a entidade ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA, nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 10 de abril de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1301/2026

DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela a entidade Instituto de Desenvolvimento Humano Nossa Senhora Aparecida."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, e considerando que tal legislação estabelece que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1º da referida Lei;

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3º para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que houve análise e parecer favorável, por solicitação do Instituto de Desenvolvimento Humano Nossa Senhora Aparecida, concluindo-se que a citada entidade cumpre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

os requisitos legais e específicos relacionados à supramencionada Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, bem como considerando que houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento do Instituto de Desenvolvimento Humano Nossa Senhora Aparecida pela Comissão Especial para qualificação das Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Pedra Bela;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 10 de abril de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1302/2026

DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Declara qualificada como Organização Social no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela a entidade Associação Beneficente SIGS – Serviços de Inovação e Gestão em Saúde."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, e considerando que tal legislação estabelece que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1º da referida Lei;

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3º para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que houve análise e parecer favorável, por solicitação da Associação Beneficente SIGS – Serviços de Inovação e Gestão em Saúde, concluindo-se que a citada entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

cumpre os requisitos legais e específicos relacionados à supramencionada Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde, os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, bem como considerando que houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento da Associação Beneficente SIGS – Serviços de Inovação e Gestão em Saúde pela Comissão Especial para qualificação das Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Pedra Bela;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS – SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE, nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal n° 143, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 10 de abril de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **7/2026** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **JOSIAS EDUARDO LEME** - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO, COMO ESCRITÓRIO, DA DIRETORIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP - Valor: 15.000,00 (quinze mil reais) - Assinatura: 02/03/2026 - Vigência: 02/03/2027 - Modalidade: Inexigibilidade 01/2026 - Dotação Orçamentária: 02120123695800528233390 36

.....